



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9.315 DE 22 DE Março DE 2001

Dá nova redação ao artigo  
8º do Decreto nº 7.836, de  
05 de julho de 1994, alterado  
pelo Decreto nº 8.143, de 25  
de setembro de 1995

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de  
suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 8º do Decreto nº 7.836, de 05 de julho de 1994, alterado pelo  
Decreto nº 8.143, de 25 de setembro de 1995, passa a ter a seguinte  
redação:

**“Artigo 8º** - Constituído o crédito através do lançamento de contribuição  
de melhoria, poderão os contribuintes efetuar o pagamento  
na seguinte conformidade:

**I - PAVIMENTAÇÃO**

- a) - em parcela única, mediante desconto de 40% (**Quarenta por cento**);
- b) - em 03 (**três**) parcelas iguais, mediante desconto de 20% (**Vinte por cento**);
- c) - em até 24 (**Vinte e Quatro**) parcelas mensais e consecutivas observados os critérios estabelecidos nos artigos subsequentes.

**II - ELETRIFICAÇÃO**

- a) - em parcela única;
- b) - em até 24 (**Vinte e Quatro**) parcelas mensais e consecutivas, observados os critérios estabelecidos nos artigos subsequentes.”



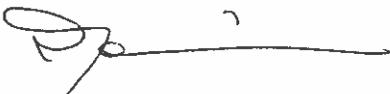
*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *02* de *Março* de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *02* de *Março* de 2001

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**